

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA PARAÍBA GABINETE DA DIREÇÃO DO FORO

PORTARIA N.º 036 /GDF 22DE FEVEREIRO DE 2011.

A JUÍZA FEDERAL HELENA DELGADO RAMOS FIALHO MOREIRA, **DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, nos termos do art. 56 da Lei n° 5.010/66, e,

CONSIDERANDO a implantação da Central de Mandados no âmbito desta Seccional, conforme a regulamentação da Portaria nº 396/GDF, de 07 de maio de 2010, com a consequente relotação dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados - na Secretaria Administrativa (Portaria nº 397/GDF, de 07 de maio de 2010);

CONSIDERANDO as atribuições básicas dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados - fixadas no Manual de Cargos do Conselho da Justiça Federal (1999), dentre as quais a de realização de diligências externas relacionadas com a prática de atos de comunicação processual e de execução;

CONSIDERANDO a necessidade de muitas das diligências externas, cumpridas pela Seção de Arquivo e Depósito Judicial (inclusive provenientes das Subseções Judiciárias), quanto à entrega ou restituição de armas, bens e valores serem acompanhadas por Executantes de Mandados para validação do procedimento;

CONSIDERANDO que os mencionados servidores, de acordo com a citada Portaria nº 396/GDF/2010, art. 4º, encontram-se, ainda, vinculados às varas de origem, para efeito de cumprimento de diligências;

CONSIDERANDO, ainda, que, segundo a Portaria nº 396/GDF/2010, art. 12, a fixação de escalas de plantões ordinários e extraordinários de Executantes de Mandados tem por objetivo distribuir equitativamente o serviço e facilitar o cumprimento de diligências, resolve:

- I DETERMINAR que o cumprimento das diligências externas pela Seção de Arquivo e Depósito Judicial, que exija a presença de Executantes de Mandados, seja realizado observando-se os seguintes critérios, sem prejuízo de suas atribuições normais:
- a) **durante o expediente norma**l (das 9h às 18h) acompanhará o cumprimento do ato o Executante de Mandados escalado para o plantão ordinário da vara de origem da diligência;
- b) fora do horário de expediente e nos sábados, domingos e feriados fará o acompanhamento o Executante de Mandados que esteja em exercício na vara plantonista (plantão extraordinário);
- c) **as diligências oriundas das Subseções Judiciárias** serão cumpridas com o acompanhamento do Executante de Mandados que esteja em exercício na vara plantonista, independentemente do horário de execução do ato (plantão extraordinário).

Parágrafo Único. A atuação dos Executantes de Mandados nos atos de que trata esta Portaria deverá ser efetuada mediante prévio contato entre os Supervisores da Seção de Arquivo e Depósito Judicial e da Central de Mandados, observando-se sempre a melhor forma de cumprimento da diligência sem prejuízo da boa condução dos serviços.

II – **REVOGA-SE** a Portaria nº 985/GDF, de 26 de setembro de 2007

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE.

HELENA DELGADO RAMOS FIALHO MOREIRA Juíza Federal Diretora do Foro